

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 14/2014

PROJETO DE LEI Nº 192/2013

VEREADOR/RELATOR: JOÃO PEREIRA DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador José Nazareno Gomes, que **“dispõe sobre a proibição de jogar lixo em vias e logradouros públicos no município de hortolândia”**, visando sanar vários problemas causados por lixo nas ruas, dentre eles o inevitável entupimento de bueiros que acabam por causar inundações. Assim sendo, a realização de campanhas educativas deverão ocorrer buscando conscientizar a população sobre as consequências de se descartar o lixo de forma irregular.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade parecer contrário da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, alegando vício de iniciativa e violação do princípio constitucional de independência dos poderes. Todavia, referido parecer foi rejeitado pelo Plenário do Poder Legislativo na 7ª Sessão Extraordinária de 03 de dezembro de 2013, conforme certidão exarada pelo servidor Luiz Fernando Toledo, Assessor Jurídico Legislativo, razão pela qual, referido Projeto de Lei foi encaminhado as demais Comissões para a sua regular tramitação

Assim sendo, na Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, referida propositura recebeu parecer favorável.

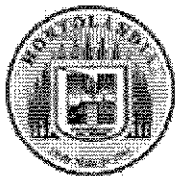
II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR:

Indiscutivelmente que é enorme o volume de toneladas de entulhos que são descartados irregularmente, todo mês, em Hortolândia e visando acabar com o problema é oportuno a apreciação e votação da presente propositura de autoria do vereador José Nazareno Gomes que **“dispõe sobre a proibição de jogar lixo em vias e logradouros públicos no município de Hortolândia”**.

Segundo o nobre parlamentar, a finalidade desta propositura é incentivar a população a jogar lixo em lugares adequados e evitar que pequenos atos, seja por falta de consciência, colaborem para sujar as vias públicas, entupir bocas-de-lobo durante os períodos chuvosos, provocar transbordamento de canais fluviais e propagar doenças.

A qualquer hora do dia é possível flagrar o descarte do lixo no meio da rua. O que passa despercebido por cada pessoa que joga seus resíduos nas ruas da cidade é o impacto sobre o orçamento do município, pois volumes significativos de recursos municipais são utilizados para a limpeza urbana, que poderiam ser destinados à construção e manutenção de escolas, unidades de saúde, creches, recapeamento asfáltico, mas são usados para coletar o lixo das ruas que a própria população descarta irregularmente.

A responsabilidade de cuidar da cidade é de todos nós cidadãos e não somente do Poder Público. Com a aprovação deste Projeto e com o processo de conscientização, esperamos em breve



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

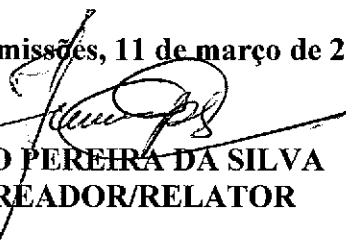
ESTADO DE SÃO PAULO

deixar a cidade mais bonita e limpa, e punir os infratores que sujarem as vias e logradouros obstruindo a passagem dos pedestres.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de março de 2014.

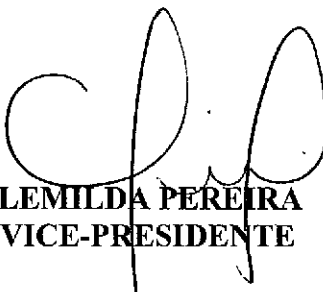

JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/RELATOR

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Vereador/Relator JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 11 de março de 2014.


EDIMILSON MARCELO AFONSO
PRESIDENTE


CLEMILDA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

VALDECI DE JESUS OLIVEIRA
SECRETÁRIO